



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 270/2021

“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.032/2018, com redação dada pela Lei nº 4096/2019, e dá outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.032, de 19 de junho de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.096, de 06 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título de “bolsa creche”, é de R\$ 790,30 (setecentos e noventa reais e trinta centavos), para período integral e metade deste valor para período parcial, que será pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação de relatório mensal de atendimento à Secretaria Municipal de Educação que deverá ser encaminhado no último dia útil do mês anterior”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar novos contratos nas condições estabelecidas pela presente, bem como a aditar os contratos vigentes fundamentados na Lei Municipal nº 4.032 de 19 de junho de 2019, com redação da Lei Municipal nº 4.096, de 06 de junho de 2019, adequando-os às condições estabelecidas pela presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de dezembro de 2021.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 4.032/2018, que prevê no Município o Programa Bolsa Creche, alterando o valor pago pelo Município para as instituições contratadas no âmbito do "Programa Bolsa Creche", com um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atual de R\$ 564,51, propondo o valor mensal de R\$ 790,30 por vaga efetivamente ocupada.

A necessidade da presente propositura decorre de demanda apresentada pelas instituições de ensino contratadas, que demonstram que o valor atualmente fixado não é suficiente para manter o padrão de qualidade no atendimento dos alunos atendidos, sobretudo diante das indicações de aperfeiçoamento, constantemente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre na busca de melhora na qualidade das instalações e atendimento para as crianças, oferecendo melhores condições para que as instituições contratadas exerçam suas atividades educacionais com boa qualidade.

Noutro aspecto, importante se faz destacar que o valor mensal do presente projeto de lei, é inferior ao custo unitário de atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais, bem é bem inferior ao valor praticado pelas escolas privadas em nossa cidade, segundo recente pesquisa de preços realizada.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda
Santa Bárbara d'Oeste, 23 de novembro de 2.021

Protocolo: 2021/475-02-09

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aumento Bolsa Creche – Berçário e Maternal I

Trata-se de pedido de aumento de 40% do valor pago pelo Bolsa Creche nas modalidades Berçário e Maternal I.

A Secretaria de Educação Informa que tais atendimentos demandam uma estrutura de atendimento diferenciada o que justifica o aumento proposto.

Além disso, apresenta às fls. 03 os valores dispendidos pelo próprio Município na mesma modalidade para atendimentos nas escolinhas municipais e através de O.S., sendo que mesmo com o aumento o gasto realizado através do Bolsa Creche continua vantajoso para o Município.

Também é ressaltado pela Secretaria de Educação às fls. 03, que há previsão orçamentária em 2022 para tal despesa.

Após todas as considerações realizadas informo que o aumento proposto impactará comprometerá cerca de 3,32% do orçamento da SME, representando o valor anual de R\$921.280,32, ou seja, R\$76.773,36 por mês.

Em relação ao impacto financeiro, nada temos a opor ao valor proposto, desde que o mesmo seja incluído no orçamento anual, não havendo portanto, previsão para aumento orçamentário.

Ressalto ainda, que em sendo o aumento proposto menor de 2% do orçamento da Prefeitura para 2022 é dispensada a apresentação de impacto orçamentário, conforme §3º do art.10 da Lei Municipal 4.257/21, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Para ciência das considerações realizadas e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente.

Paula F. M. Mori

Secretária Municipal de Fazenda



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
PROTOCOLO 2021/475-02-09

BERÇARIO 90
MATERNAL I 250

Valor Atual por Vaga	564,51
Valor Atual Mensal	191.933,40
Valor Atual Anual	2.303.200,80

AUMENTO SUGERIDO	40%
Valor Novo por Vaga	790,31
Valor Novo Mensal	268.706,76
Valor Novo Anual	3.224.481,12

AUMENTO ANUAL PREVISTO 921.280,32
% de COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 0,17%

Paula F. M. Mori
Secretária Municipal
de Fazenda



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 6 de dezembro de 2021.

Ofício nº 216/2021 – SNJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2021/475-02-19, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.032/2018, com redação dada pela Lei nº 4096/2019, e dá outras providências”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requero, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 09/12/2021

HORA: 16:34

Projeto de Lei Nº 270/2021

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Altera o artigo 3º da Lei nº 4032/2018 com redação dada pela Lei nº 4096 e dá outras providências

Chave: E4226

PROTOCOLO
07582/2021

